



CORRIDA
[Handwritten signature]

Livramento, 24 de maio de 1957.

LEI Nº 360, DE 24 DE MAIO DE 1957.

Altera a Lei Municipal nº 356, de 15/3/1957, que adotou o Simbolo do Município de Livramento.

FRANCISCO REVERBEL DE ARAUJO GÔES, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - O Símbolo do Município de Livramento, adotado pela Lei Municipal nº 356, de 15/3/1957, passa a ter a seguinte definição:

"Um escudo português esquartelado sob corôas mural, sustido por duas lanças de cruzeta - em aspara por trás do mesmo, vendo-se de âmbos os lados as bandeiras vermelhas com losango branco do Exército Imperial. À pon-do escudo um fitão verde com a palavra "Livramento" em letras de ouro. No 1º quartel, de vermelho com uma tenda militar empavesada de prata; no 2º, de verde com uma faixa ondata de prata acompanhada em cima por um carneiro do mesmo e em baixo por um touro - também de prata, contrapassante; no 3º, de azul com uma pequena capela de alvenaria de pedra e teto de palha de ouro; no 4º, de vermelho com obelisco de ouro tendo numa face as armas do Brasil e noutra as do Uruguai.

SIMBOLOGIA

O escudo português retrata a formação histórica de que nêle se contém; a corôa mural determina a cidade; as lanças gaúchas, de cruzeta com as bandeiras imperiais ex-primem o passado militar. No 1º quartel, o vermelho recorda as lutas de outrôra e a tenda o primitivo acompanhamento de São Diogo; no

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

.....
Livramento,

no 2º, o verde representa a natureza, a faixa onçada de prata o rio Ibirapuitã, os dois animais a riqueza pecuária local; no 3º, o azul significa a crença religiosa e a capela lembra a padroeira da povoação; no 4º, a cor vermelha quer dizer vida e força, cercando o marco - fronteiro de duas nações amigas. O fato simboliza com as cores verde e amarela a integração do Município no todo brasileiro.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 24 de maio de 1957.

(As.) Francisco Reverbél de Araujo Góes
Francisco Reverbél de Araujo Góes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Júlio Prates Machado
Júlio Prates Machado
Secretário